

# FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO FUMAP

CNPJ: nº 14.883.131/0001-79  
Fernão – Estado de São Paulo

## PORTARIA N.º 002/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

*“Dispõe sobre a designação do servidor **MARCO ANTONIO BORELLI**, para exercer a gestão da folha de pagamentos do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Fernão - FUMAP, o controle na concessão e manutenção de benefícios, a formalização dos pedidos de Compensação Previdenciária, o arquivamento e controle dos processos dos benefícios previdenciários concedidos, o recepcionamento de correspondências eletrônicas do Tribunal de Contas acerca dos processos de concessão de benefícios em trâmite e encaminhamento ao setor de Contabilidade, após o fechamento de cada mês, o “Demonstrativo Analítico dos Aposentados e Pensionistas”.*

**ANDRÉA CRISTINA MOURÃO ESTEVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO – FUMAP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa de Concessão de Benefícios n.º 001/2023;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor Marco Antonio Borelli, ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo, matrícula funcional nº97-1 para exercer as seguintes atribuições junto ao FUMAP:

- I - A gestão da folha de pagamento de benefícios previdenciários;
- II - O controle na concessão e manutenção dos benefícios;
- III – A formalização de pedido de Compensação Previdenciária;
- IV - O recepcionamento de correspondências eletrônicas do Tribunal de Contas acerca dos processos de concessão de benefícios em trâmite; e
- V - Encaminhar ao setor de Contabilidade, após o fechamento de cada mês, o “Demonstrativo Analítico dos Aposentados e Pensionistas”.

Rua: José Bonifácio, 106 – Centro – CEP: 17.455-000 – Fernão – SP  
(14) 3272-1004

# FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO

## FUMAP

CNPJ: nº14.883.131/0001-79  
Fernão – Estado de São Paulo

---

§1º - A gestão da folha de pagamento de benefícios previdenciários, de que trata o inciso I, consiste:

- a) Na sua implantação, manutenção e controle;
- b) Na realização do pagamento mensal dos benefícios após o fechamento da folha;
- c) Na verificação de forma periódica da data de cessação dos benefícios, nos casos de pensão concedida a menor;
- d) Consultar mensalmente no sistema de controle de óbitos (Sisobi) o nome de todos os beneficiários cadastrados na folha.

§2º No controle da concessão e manutenção dos benefícios de que trata o inciso II, deverão ser observadas as seguintes rotinas:

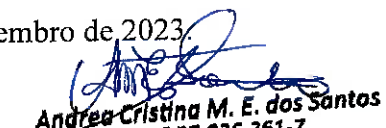
- a) Verificar durante o processo de concessão dos benefícios se há acúmulo ilegal de cargos públicos e aposentadoria ou de pensão;
- b) Realizar o recadastramento anual (Prova de Vida) dos Aposentados e Pensionistas;
- c) Apurar os nomes dos beneficiários que não compareceram ao recadastramento anual e efetivar a suspensão do pagamento até a regularização do referido recadastramento.
- d) Realizar reavaliação periódica dos benefícios de aposentadoria por invalidez e para os beneficiários de pensão inválidos ou incapazes, nos termos da lei.

§3º - No recepcionamento de correspondências eletrônicas do Tribunal de Contas acerca dos processos de concessão de benefícios em trâmite, a que se refere o inciso IV, o servidor relacionado no artigo 1º, deverá encaminhar as notificações e determinações aos setores responsáveis pela elaboração de defesa e esclarecimentos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Fernão/SP, 21 de novembro de 2023.

  
Andrea Cristina M. E. dos Santos  
RG nº 27.036.261-7  
Presidente do Fundo Municipal  
de Aposentadoria e Pensão de  
Fernão-SP